



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

INTERESSADO: Instituto Ateneu		
EMENTA: Reconhece o Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na cidade de São Gonçalo do Amarante, até 31.12.2018.		
RELATOR: José Nelson Arruda Filho		
SPU Nº 8369909/2013	PARECER Nº 0709/2014	APROVADO EM: 09.12.2014

I – RELATÓRIO

Rafael Rabelo Bastos, diretor do Instituto Ateneu, instituição situada na Avenida Dona Beatriz Braga, 481, Pecém, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, mediante Processo protocolizado sob o nº 8369909/2013, requer a este egrégio Conselho Estadual de Educação-CEE o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem-Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

O Instituto Ateneu é uma instituição de direito privado, mantido pela CV&C Consultores Associados, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 41303231/0004-02 e credenciada por este CEE pelo Parecer nº 0344/2014, com validade até 31 de dezembro de 2018.

Os documentos apresentados a este CEE são os listados a seguir:

- solicitação do reconhecimento do curso Técnico em Enfermagem;
- Plano de Curso;
- comprovantes da habilitação dos corpos docente e administrativo e autorizações temporárias;
- Termos de Convênios de estágios.

O Curso Técnico em Enfermagem prevê em sua organização curricular a carga horária de 1.800 horas; seiscentas destinadas ao Estágio Supervisionado. Referido curso tem a duração de três semestres, contando com cem vagas; cinquenta no turno da manhã e cinquenta no turno da noite.

A direção pedagógica da instituição está sob a responsabilidade da Professora Lucidalva Pereira Barcelar, graduada em Pedagogia, especialista em Gestão Escolar e mestre em Planejamento pela Universidade Estadual do Ceará-UECE. Responde pela secretaria escolar Kátia Lorena Bessa da Almeida, Registro nº 6921.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0709/2014

A coordenação do curso está a cargo da professora Lorena Picanço de Lima, graduada em Enfermagem e mestre em Ciências Médico-Cirúrgica pela Universidade Federal do Ceará UFC.

O corpo docente dessa Instituição é formado por nove professores, todos com autorizações temporárias expedidas pela Superintendência Escolar de Fortaleza – SEFOR.

O Estágio Supervisionado será acompanhado pelo professor Alisson Salatiek Ferreira de Freitas, graduado em Enfermagem pela UFC. O Estágio acontecerá nas unidades de saúde conveniadas: Hapvida Assistência Médica LTDA; Hospital Bbatista e Hospital Antônio Prudente.

O Plano de Curso apresentado atende aos princípios enunciados pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9393/96 e às Diretrizes Curriculares para a Educação Profissional de Nível Médio do Sistema de Ensino do estado do ceará.

O Plano de Curso, o Projeto Pedagógico e o Regimento Escolar foram elaborados com base na legislação vigente.

MÓDULO I – Básico

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Anatomia e Fisiologia Humana aplicada à Enfermagem	100
Fundamentos do Cuidado Humano	100
Relacionamento interpessoal e Ética aplicada à enfermagem	32
Enfermagem em Saúde Coletiva	100
Informática Aplicada	32
Noções de Primeiros Socorros	36
TOTAL	400 h



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0709/2014

MÓDULO II – Específico

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Semiotécnica aplicada à Enfermagem	00
Doenças Infecciosas e Parasitárias	60
Enfermagem Clínica	100
Princípios de Gestão do Cuidado de Enfermagem	40
Psicologia aplicada à Enfermagem	60
Introdução à Farmacologia	40
TOTAL	400h
Estágio Supervisionado	300h

MÓDULO III – Habilitação em Técnico em Enfermagem

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (h/a)
Enfermagem em Saúde da Criança e do Adolescente	80
Enfermagem em Saúde da Mulher	80
Enfermagem em Saúde Coletiva	80
Enfermagem em Emergência	80
Enfermagem em Saúde do Adulto e do Idoso	80
TOTAL	400 h
Estágio Supervisionado	300 h



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0709/2014

Distribuição da Carga Horária

CARGA HORÁRIA GERAL	HORAS
Unidades de Estudo	1200 horas
Estágio Supervisionado	600 horas
TOTAL GERAL	1800 horas

A especialista-avaliadora, Professora Francisca Elisângela Teixeira Lima, graduada em Enfermagem, mestrado e doutorado em Enfermagem, fora designada pela Presidência deste CEE, pela Portaria nº 073/2014, publicada no diário Oficial do Estado do Ceará, no dia 09 de abril de 2014, com a finalidade de proceder à verificação prévia no Instituto Ateneu.

De acordo com a especialista, o Projeto Pedagógico do curso contempla as competências profissionais gerais dos técnicos do eixo tecnológico: Ambiente e Saúde; a coordenadora do curso contempla os requisitos essenciais para coordenar o curso; o plano do curso está bem estruturado, contemplando os seguintes aspectos: justificativa e objetivos pertinentes com a proposta do curso; as instalações são adequadas para a realização do curso, tendo em vista que possui uma boa estrutura física; a biblioteca possui boa estrutura, é ampla e climatizada e conta com estantes de livros, organizadas paralelamente. Há pelo menos um exemplar de livro texto referente às disciplinas do plano de curso, sendo que algumas referências, consideradas como as principais, há um maior quantitativo de exemplares. Contudo, precisa-se ampliar o acervo bibliográfico conforme a demanda de alunos; o laboratório da prática de enfermagem é amplo, climatizado, iluminado, no qual consta objetos e materiais de consumo essenciais para a prática de cuidados de enfermagem. Há um laboratório de informática, o qual é amplo, climatizado e possui trinta computadores com acesso à internet. Tem ainda um laboratório de microscopia com vinte microscópios, quadro branco, mesas, lâminas, cadeiras, dentre outros equipamentos para prática de microbiologia; os recursos audiovisuais são novos ou semi-novos, cujo estado de funcionamento é adequado para o uso do curso. Estes recursos permitem que o professor utilize estratégias diferentes para favorecer a construção do conhecimento do aluno; a instituição é planejada para atender aos critérios de inclusão estabelecidos pelo Ministério da Educação para a acessibilidade de pessoas com deficiência.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0709/2014

RESUMO DAS INFORMAÇÕES DA AVALIADORA

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	10,0
Plano de Curso	10,0
Corpo docente	9,0
Instalações	10,0
Biblioteca	9,0
Laboratório(s)	10,0
Recursos áudio visuais	10,0
Aspectos de inclusão social	10,0

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação contida neste processo, do ponto de vista legal, atende aos princípios e fins gerais da educação nacional descritos na Lei Federal nº 9.394/1996, no Decreto Federal nº 5.154/2004, nas Resoluções CNE/CEB, nº 04/1999 e 03/2008, nos Pareceres CNE/CEB nºs 16/1999 e 11/2008 e na Resolução CEC nº 413/2006.

III – VOTO DO RELATOR

Considerando a análise documental da assessoria Técnica da Câmara de Educação Superior e Profissional/CEE e o relatório favorável da especialista/avaliadora, professora Francisca Elisângela Teixeira Lima, o nosso voto é no sentido de que seja concedido o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pelo Instituto Ateneu, instituição situada na Avenida Dona Beatriz Braga, 481, Pecém, CEP: 62.670-000, São Gonçalo do Amarante, até 31/12/2018, desde que essa a instituição permaneça credenciada.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. Parecer N° 0709/2014

Fazemos as seguintes recomendações, que deverão ser cumpridas e apresentadas por ocasião de eventual pedido de renovação de reconhecimento do curso:

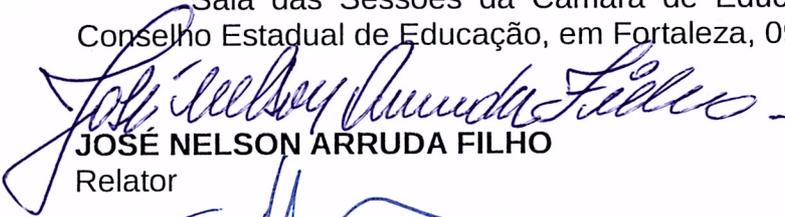
- I. acrescentar as unidades de saúde de São Gonçalo do Amarante conveniadas com a instituição, nas quais serão realizados os estágios,
- II. aumentar o acervo de livros da biblioteca, com títulos na área do curso, conforme a demanda dos alunos.

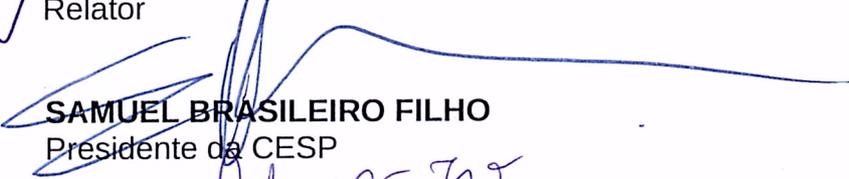
É o que nos parece, salvo melhor Juízo.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Comissão da Educação Profissional e pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, 09 de dezembro de 2014.


JOSÉ NELSON ARRUDA FILHO
Relator


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente do CESP


ADA PIMENTAL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE, em exercício